PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
----------ESTADO DO PARANÁ----------
Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina, 28 de março de 2016.

Of. nº. 215/2016-DOP

Exmo. Sr.
VALDIR DOMINGOS DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº. 022/2016**

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº. 022, de 28 de março de 2016, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal, em **regime de urgência**

Trata o Projeto ora encaminhado da abertura de crédito adicional especial destinado à devolução de recursos restante da construção de CMEI Tipo C – Maria Rennó.

Atenciosamente,

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

REG Nº 352/2016
Data: 30/03/16 as 15 h 10 min
Nome: Rafael Toledo

PROJETO DE LEI:

- ***022, de 28 de março de 2016***
- ***Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2016***

SUMÁRIO

- **MINUTA 01/09**
- **JUSTIFICATIVA 02/09**
- **PARECER JURÍDICO 03/09**
- **PARECER CONTÁBIL 05/09**
- **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO 06/09**
- **DECLARAÇÃO (art.16, Lei nº. 101/2000) 07/09**
- **RAZÃO DA C/C Nº 23.926-7 – FEVEREIRO/16 08/09**
- **RAZÃO DA C/C Nº 23.926-7 – DEZEMBRO/15..... 09/09**

PROJETO DE LEI Nº. 022, de 28 de março de 2016

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2016.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R$. 28.168,69 (vinte e oito mil cento e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos), para devolução de remanescente de recursos destinados à construção de CMEI Tipo C, assim discriminados:

04.01 – 04.123.0030.2.059 – GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA
3390.93.02.00 Indenizações e Restituições - FR 130 R$. 28.168,69

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes do;

a - superávit financeiro da Fonte de Recurso 130, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64..... R$. 27.211,61
b - excesso de arrecadação na Fonte de Recurso 130, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 R$. 957,08
Total R$. 28.168,69

Art. 3.º - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.460, de 29 de maio de 2015, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 28 de março de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

FLS. 009

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 022/2016

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Nosso Município foi beneficiado com recursos oriundos do MEC/FNDE destinados à construção de CMEI Maria Rennó, o qual foi edificado à Rua 13 de Maio, nesta.

Procedeu-se a execução da construção conforme acordado.

Considerando que, após a execução do objeto do repasse, resta saldo financeiro em conta corrente específica, cópia em anexo, necessário se faz sua devolução ao órgão repassador.

Visto que o valor está aplicado financeiramente, previu-se um valor maior, considerando o tempo de tramitação deste Projeto e da devolução dos recursos. Quando da abertura dos créditos orçamentários, através de Decreto, somente será utilizado o valor real existente na conta-correntes.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal FLS. 003 S. A. Platina PR

PARECER JURÍDICO Nº 0323/2016

PROJETO DE LEI Nº 022/2016
SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2016.
INTERESSADO: Prefeito Municipal.
EMENTA: Projeto de Lei nº. 022/2016. Abertura de Crédito Adicional Especial. Orçamento Vigente. Até o limite de R$ 28.168,69 (vinte e oito mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 022/2016 tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como compatibilizar a ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2016, visando a devolução do remanescente de recursos destinados à construção de CMEI Tipo C, até o limite de R$ 28.168,69 (vinte e oito mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

O Projeto de Lei está instruído com a exposição de justificativa; Declaração do ordenador da despesa; Parecer Contábil nº. 019/2016; Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro.

É o relatório

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, ressalte-se que o parecer tem por objetivo uma análise técnica de suas disposições, ou seja, se estão de acordo com as exigências constitucionais e legais, remanescendo aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da proposta no que tange ao interesse público.

Cabe consignar ainda que o presente parecer tem caráter opinativo e *interna corporis*, sendo dirigido apenas ao Chefe do Executivo Municipal, já que a Procuradoria Municipal apenas presta assessoria e consultoria ao Poder Executivo Municipal.

Passe-se a análise.

Trata-se de Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como compatibilizar a ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2016, a devolução do remanescente de recursos destinados à construção de CMEI Tipo C, até o limite de R$ 28.168,69 (vinte e oito mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

Prefeitura Municipal de Platina FLS. 004

Conforme determinação do art. 40 da Lei nº 4.320/64, os créditos adicionais são as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Ao versar sobre a classificação dos créditos adicionais, o art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, faz previsão dos créditos adicionais especiais, estabelecendo que são os destinados as despesas para quais não haja dotação orçamentária específica.

Assim, constata-se que o crédito constante no presente Projeto enquadra-se como crédito adicional especial, vez que inexiste dotação orçamentária com recursos próprios para fazer frente às despesas.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que a propositura está de acordo com art. 167, inciso V, da Constituição Federal e o art. 43 da Lei nº 4.320/64, uma vez que restou demonstrado que inexiste dotação orçamentária e que ao recursos serão provenientes de cancelamento parcial de dotação, conforme art. 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, para cobrir o crédito que se está a autorizar, conforme Parecer Contábil.

Ademais, a ação será incluída no PPA 2014-2017 e na LDO 2016, conforme art. 3º do referido Projeto de Lei, em respeito à determinação do art. 167, § 1º da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Isto posto, salvo melhor juízo, considerando os argumentos supra mencionados, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Lei nº 022/2016, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2016, está de acordo com a Lei nº 4.320/64, bem como de acordo com art. 167, inciso V e art. 167, § 1º da Constituição Federal.

Ressalte-se que o parecer jurídico tem caráter opinativo, não vinculando a decisão da Autoridade Superior.

Santo Antonio da Platina, 29 de março de 2016.

Juliano Del Antônio
Advogado do Município
OAB/PR 62.853
Decreto 211/2013

Recebido Município FLS. 005 Platina PR

PARECER CONTABIL Nº. 019/2016

No sentido de atender ao que dispõe o art. 138 F, II da Resolução nº 04, de 22 de dezembro de 2011, da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina – PR, quanto ao seu aspecto contábil, informamos o que segue:

1. Trata o presente Parecer do Projeto de Lei nº. 022, de 28 de março de 2016, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2016;

2. Conforme dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, em seu Art. 43,
"A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa
§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II – os provenientes de excesso de arrecadação;
III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
§ 2o - Entende -se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.
§ 3o - Entende -se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4o - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício".

3. Como recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata o Projeto em análise, serão utilizados recursos no valor de R$ 27.211,61 (vinte e sete mil, duzentos e onze reais e sessenta e um centavos) provenientes do superávit financeiro da FR 130, de acordo com o que dispõe o a Lei Federal nº. 4.320/64, inciso I, § 1º, art. 43; e R$ 957,08 (novecentos e cinquenta e sete reais e oito centavos) provenientes do excesso de arrecadação da FR 130, de acordo com o que dispõe o a Lei Federal nº. 4.320/64, inciso II, § 1º, art. 43;

4. O Anexo I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014, que trata do Plano Plurianual e o Anexo II da Lei Municipal nº. 1.342, de 30 de junho de 2014, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes para o Exercício de 2015, também serão alterados, na forma dos dispostos nos arts. 1º e 2º do Projeto em análise;

5. Quanto ao que dispõe a Lei Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 16, segue Estimativa de Impacto em anexo. Quanto ao art. 17 da mesma Lei, não há incidência.

Santo Antônio da Platina, aos 28 de março de 2016.

THAIS DE SOUSA RODRIGUES SANTOS
Contadora CRC-PR 064068/0-2
Decreto nº. 767/2013

Prefeitura Municipal FLS. Platina PR

PROJETO DE LEI Nº. 022, de 28 de março de 2016
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

☐ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

☒ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental

Descrição

Projeto de Lei nº. 022/2016, que *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2016."*.

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Programa do PPA a ser alterado: nº **30**

Ação da LDO a ser alterada: nº **2.059**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE	**Prefeitura Municipal**
ÓRGÃO	**4**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**1**
FUNÇÃO	**4**
SUBFUNÇÃO	**123**
PROGRAMA	**30**
PROJETO/ATIVIDADE	**2.059**
NATUREZA DA DESPESA	**3.3.90.93.02.00**
FONTE DE RECURSO	**130**

PREVISÃO DA DESPESA

EXERCÍCIO	2016	2017	2018
VALOR	28.168,69	0,00	0,00

FONTES DE COMPENSAÇÃO

a - Superávit Financeiro da FR 130 no montante de R$ 27.211,61 (vinte e sete mil duzentos e onze reais e sessenta e um centavos);

b - Excesso de Arrecadação da FR 130, no montante de R$ 957,08 (novecentos e cinquenta e sete reais e oito centavos).

Santo Antônio da Platina, 28 de março de 2016.

JULIO CESAR DE FRANCO
Diretor de Orçamento e Programação

FLS. 07

DECLARAÇÃO

DECLARO para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o Projeto de Lei nº 022/2016 que "*autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2016*", terão adequação orçamentária na Lei nº. 1.527, de 1º de dezembro de 2015 – Lei Orçamentária para o exercício de 2016, bem como na Lei nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 – Plano Plurianual 2014-2017 e suas alterações e na Lei nº. 1.460, de 29 de maio de 2015 e suas alterações – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, de acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º do Projeto de Lei nº 022/2016.

Santo Antônio da Platina, 28 de março de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Unidade Gestora: Prefeitura Mun. Santo Antonio Platina
Conta Contabil: 3923 B.Brasil sS/A - 23.926-7 Proinfancia - Espaco Educativo Tipo C (130) 23926 -7
Nivel Contabil: 1.1.1.1.1.02.02.05.02.01.05.00

Movimentacao do Periodo: 01/01/2016 ate 29/02/2016
Debitos = 387,08
Creditos = 0,00

Movimentacao

UG	Lancto	Data	Historico	No e Data do Documento	Empenho	Contrapartida	Valor
0000	105027	01/01/2016	Implantacao de Saldos			2153 SUPERAVITS OU DEFICI	27.211,61+
						Saldo Atual :	27.211,61+
0000	74189	30/01/2016	Lancamento a Debito Extincao por Pagamento: Rend.Proinfancia-Espaco Educ.Tipo C (130			199 Rend.Proinfancia-Espac	197,37+
						Saldo Atual :	27.408,98+
0000	157315	29/02/2016	Lancamento a Debito Extincao por Pagamento: Rend.Proinfancia-Espaco Educ.Tipo C (130			199 Rend.Proinfancia-Espac	189,71+
						Saldo Atual :	27.598,69+

Unidade Gestora: Prefeitura Mun. Santo Antonio Platina
Conta Contabil: 3923 B.Brasil sS/A - 23.926-7 Proinfancia - Espaco EducatContaiCorrente0: 23926 -7
Nivel Contabil: 1.1.1.1.1.02.02.05.02.01.05.00



Movimentacao do Periodo: 01/12/2015 ate 31/12/2015
Debitos = 217,23
Creditos = 0,00

Saldo Anterior : 26.994,38+

---------- Movimentacao ----------

UG	Lancto	Data	Historico	No e Data do Documento	Empenho	Contrapartida	Valor
0000	1171700	31/12/2015	Lancamento a Debito Extincao por Pagamento: Rend.Proinfancia-Espaco Educ.Tipo C (130			186 Rend.Proinfancia-Espac	217,23+

Saldo Atual : 27.211,61+